



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DÍÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2016

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO DO PROCURADOR-GERAL E DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/PRE Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

*Disciplina as atribuições dos Promotores Eleitorais no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução CNMP nº 30/2008, revoga a Resolução Conjunta MPRJ/MPE nº 11, de 11 de maio de 2015, e estabelece outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e o **PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e nos artigos 10, inciso IX, "h", 32, inciso III, e 73, todos da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da disciplina das atribuições dos Promotores Eleitorais às disposições da Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2008;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 933/15; 934/15, 935/15, 936/15, 937/15, expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, as quais firmam a competência dos Juízes Eleitorais para processar e julgar as demandas judiciais relacionadas às Eleições de 2016,

## RESOLVEM

**Art. 1º** – As funções eleitorais exercidas pelo Ministério Público perante os Juízes e Juntas Eleitorais no Estado do Rio de Janeiro são privativas dos Promotores de Justiça e dos Promotores de Justiça Substitutos.

**Art. 2º** – As funções eleitorais afetas ao Ministério Público, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, são exercidas por 249 (duzentas e quarenta e nove) Promotorias Eleitorais, sendo 97 (noventa e sete) na Capital e 152 (cento e cinquenta e duas) no interior do Estado.

**Parágrafo único** – Cada Promotoria Eleitoral funcionará perante a Zona Eleitoral de numeração correspondente.

**Art. 3º** – Os Promotores Eleitorais serão designados pelo Procurador Regional Eleitoral, a partir de indicação do Procurador-Geral de Justiça, para exercício pelo período de 2 (dois) anos, por intermédio de Portarias distintas a serem publicadas nos respectivos órgãos.

**Parágrafo único** – O biênio de investidura será contado ininterruptamente, nele incluídos os períodos de férias, licenças e afastamentos, admitindo-se a recondução apenas quando houver um único membro do Ministério Público na respectiva circunscrição eleitoral.

**Art. 4º** – As Promotorias Eleitorais serão providas pelos critérios previstos no art. 1º, II e III, da Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2008.

**§ 1º** – Serão designados para as Promotorias Eleitorais situadas nos Foros Central e Regionais da Comarca da Capital, Promotores de Justiça lotados em qualquer órgão de execução situado na referida comarca.

**§ 2º** – Aplica-se o disposto no parágrafo anterior às Promotorias Eleitorais situadas nas demais comarcas que possuam Foros Regionais.

**§ 3º** – As Promotorias Eleitorais, situadas nas comarcas em que haja um único órgão de execução do Ministério Público, serão preenchidas pelo membro do Ministério Público que nele estiver lotado.

**§ 4º** – Na hipótese do parágrafo anterior, achando-se vago o órgão de execução ou afastado o respectivo titular, será observado o disposto no inciso II e no § 2º, III, do art. 1º da Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2008.

**§ 5º** – Os Promotores de Justiça lotados em Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva ou de Investigação Penal somente poderão exercer funções eleitorais na sede dos respectivos órgãos de execução.

**§ 6º** – Se a Zona Eleitoral abranger duas ou mais comarcas, poderão ser designados, para a correspondente Promotoria Eleitoral, Promotores de Justiça em exercício nos órgãos de execução situados em quaisquer das comarcas abrangidas.

**§ 7º** – Para os fins desta Resolução, considera-se comarca contígua a que estiver localizada na área territorial do respectivo Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional.

**Art. 5º** – Nas circunscrições com mais de uma Promotoria Eleitoral, as funções de fiscalização do registro de pesquisas eleitorais, de candidaturas e as representações pertinentes; representações relativas ao descumprimento da Lei n. 9.504/97; fiscalização da propaganda e pedidos de resposta; prestação de contas de campanha e respectivas impugnações serão exercidas pela Promotoria Eleitoral que atue perante a Zona Eleitoral designada para exercer as mesmas funções.

**Art. 6º** – Em caso de remoção ou promoção do Promotor de Justiça, da qual resulte mudança de comarca, a Promotoria Eleitoral titularizada será considerada vaga para fins de novo provimento.

**Art. 7º** – É vedada a permuta entre Promotores Eleitorais.

**Art. 8º** – O provimento das Promotorias Eleitorais será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva vacância.

**Art. 9º** – As investiduras em função eleitoral não ocorrerão em prazo inferior a 90 (noventa) dias da data do pleito eleitoral nem cessarão em prazo inferior a 90 (noventa) dias após a eleição, cabendo ao Procurador Regional Eleitoral providenciar as prorrogações necessárias à observância deste preceito.

**Art. 10** – Na hipótese de impedimento, suspeição, afastamento ou licença do Promotor Eleitoral, não será admitida a prorrogação do prazo de sua investidura, que se limitará a 2 (dois) anos.

**Art. 11** – O Promotor de Justiça não poderá recusar a indicação para o exercício de funções eleitorais, ainda que cumulativas, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, a critério do Procurador Geral de Justiça.

**Art. 12** – Os Promotores de Justiça que exercerem temporariamente funções eleitorais, nas hipóteses de impedimento, suspeição, afastamento ou licença do titular, poderão concorrer a nova lotação, na mesma ou em outra Promotoria Eleitoral, não se computando o período de investidura temporária.

**Art. 13** – É vedada a fruição de férias ou licença voluntária pelo Promotor Eleitoral no período de 90 (noventa) dias antes do pleito até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos.

**Art. 14** – O Promotor Eleitoral encaminhará ao Procurador Regional Eleitoral, preferencialmente por meio eletrônico (prerj@mpf.mp.br), a cópia do relatório trimestral de suas atividades, enviado à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 15** – O Procurador Regional Eleitoral será comunicado pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro sobre eventuais representações apresentadas em desfavor de Promotor Eleitoral no exercício da função eleitoral.

**Art. 16** – Os prazos relativos às reclamações, às representações e aos pedidos de resposta são contínuos e peremptórios e não se suspendem aos sábados, domingos e feriados, a partir de 16 de agosto, até a proclamação dos eleitos em segundo turno, se houver.

**§ 1º** – Fica instituído o regime de **sobreaviso** dos Promotores Eleitorais designados para exercer as funções descritas no art. 5º da presente Resolução.

**§ 2º** – O regime de **sobreaviso** é extensivo à Procuradoria Regional Eleitoral e aos Procuradores Regionais Eleitorais Auxiliares.

**Art. 17** – No exercício das funções eleitorais, os membros do Ministério Público prestarão colaboração recíproca, realizando diligências que lhes sejam solicitadas por outros membros ou pela Procuradoria Regional Eleitoral.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos nos termos do art. 1º, § 3º, da Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2008.

**Art. 19** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta MPRJ/MPE nº 11, de 11 de maio de 2015.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2016.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça

Sidney Pessoa Madruga  
Procurador Regional Eleitoral

## **ATOS DO PROCURADOR-GERAL**

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.037**

**DE 1º DE ABRIL DE 2016.**

*Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Estadual nº 4.340, de 27 de maio de 2004.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a inserção, no setor público, de pessoas com deficiência é diretriz constante do art. 37, VIII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 4.340, de 27 de maio de 2004, dispõe que, nas licitações promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, destinadas à contratação de prestação de serviços que prevejam o fornecimento de mão de obra, constará obrigatoriamente cláusula que assegure reserva de vagas para pessoas com deficiência, desde que tal medida não seja incompatível com o exercício da atividade objeto da contratação;

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos MPRJ nºs 2015.00432820 e 2015.00218272,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nas licitações promovidas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto seja a contratação de prestação de serviços que prevejam o fornecimento de mão de obra, constará obrigatoriamente do edital cláusula que assegure reserva de vagas para pessoas com deficiência, desde que tal medida não seja incompatível com o exercício da atividade objeto da contratação.

**Art. 2º** - Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º, os termos de referência e os projetos básicos deverão prever a reserva de vagas, relativamente aos postos em que se verifique a compatibilidade, observados os seguintes parâmetros:

I - a efetiva reserva e seu quantitativo serão fixados, em cada caso, fundamentadamente, considerando-se, em especial, o tipo de deficiência, as características da atividade e a quantidade total de empregados prevista para o respectivo posto de trabalho;

II - a impossibilidade de reserva decorrente da incompatibilidade com o exercício da atividade objeto da contratação deverá ser demonstrada e fundamentada pelo órgão demandante dos serviços;

III - todos os custos e a execução de medidas de adaptação de equipamentos e fornecimento de acessórios especiais, decorrentes da implementação da reserva, constituirão ônus do contratado;

IV - serão previstos mecanismos de fiscalização, com vistas à verificação do cumprimento da medida afirmativa durante todo o prazo contratual;

V - é vedada qualquer discriminação salarial entre empregados com e sem deficiência.

**Art. 3º** - Nos casos de aditamento quantitativo dos postos de trabalho sobre os quais incida a cláusula de reserva, observar-se-á o disposto no inciso I do artigo 2º desta Resolução.

**Art. 4º** - Em caso de prorrogação contratual, será assegurada a manutenção da cláusula de reserva, tal como delineada no contrato original.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2016.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça

**DE 01.04.2016**

Designa o Promotor de Justiça **VICTOR SANTOS QUEIROZ** para atuar nas audiências de conversão de união estável em casamento, no dia 18 de março de 2016, na Comarca de Campos, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa, a pedido, o Promotor de Justiça **CARLOS FELIPE FELIX VENTURA LOPES** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça Cível de Bom Jesus do Itabapoana, no dia 21 de março de 2016, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa a Promotora de Justiça Substituta **NATÁLIA PEREIRA CORTEZ** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa, no dia 01 de abril de 2016, em razão do afastamento do Promotor de Justiça designado, sem prejuízo de suas demais atribuições (MPRJ 2016.00275157)

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESÁRIO** para atuar na Promotoria de Justiça da Região Oceânica de Niterói, no período de 01 a 03 de abril de 2016.

Designa a Promotora de Justiça **LUCIANA LONGO ALVES DA COSTA** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos, no período de 01 a 10 de abril de 2016, em razão do afastamento do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **FABIANA DE ARAÚJO ALMEIDA FERNANDES** para prestar auxílio à 2ª Promotoria de Justiça de Alcântara, no mês de abril de 2016, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **ADIEL DA SILVA FRANÇA** para cumprir o plantão do dia 03 de abril de 2016, na Comarca de São Pedro da Aldeia.

Designa o Promotor de Justiça **ADIEL DA SILVA FRANÇA** para cumprir o plantão do dia 03 de abril de 2016, na Comarca de Rio das Ostras.

Designa os Promotores de Justiça **EDUARDO FONSECA PASSOS DE PINHO** e **TATIANA KAZIRIS DE LIMA AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS** para prestarem auxílio à 2ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia, nos dias 07, 14 e 26 de abril de 2016, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, o Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça junto à 35ª Vara Criminal da Capital para atuar no feito nº 0063724-85.2014.8.19.0000, nos dias 08 e 15 de abril de 2016, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público (MPRJ 2016.00290451).

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **MARCELO MAURÍCIO BARBOSA ARSÊNIO** para cumprir o plantão do dia 09 de abril de 2016, na Comarca de Rio das Ostras.

Designa o Promotor de Justiça **MARCELO MAURÍCIO BARBOSA ARSÊNIO** para cumprir o plantão do dia 09 de abril de 2016, na Comarca de São Pedro da Aldeia.

Designa, a pedido, a Promotora de Justiça **LUCIANA BRAGA MARTINHO** para atuar no Projeto Justiça Itinerante de Manilha, no dia 15 de abril de 2016, em substituição à Promotora de Justiça **SUZANA SALGADO LOPES**.

Faz cessar, a pedido, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 30 de janeiro de 2015, que designou o Promotor de Justiça **VIRGILIO PANAGIOTIS STAVRIDIS** para prestar assessoramento à Coordenadoria de Movimentação dos Promotores de Justiça, com eficácia a contar de 1º de abril de 2016.

Designa o Promotor de Justiça **BRUNO ROBERTO FIGUEIREDO CALVANO** para responder pelo expediente da Coordenação do CRAAI Macaé, no período de 1º a 20 de abril de 2016, em razão de férias da titular, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução em que se encontra lotado.

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de abril de 2016, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 1º de abril de 2013, que designou **ANA PAULA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 5202, para prestar assessoramento direto à 8ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital (Processo nº MPRJ-2016.00301949).

Designa, com eficácia a contar de 1º de abril de 2016, **VIVIANE DE ALMEIDA BARBABELA**, matrícula nº 5372, para prestar assessoramento direto à 8ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 12 de fevereiro de 2015, que a designou para prestar assessoramento direto à 6ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 2ª Central de Inquéritos (Processo nº MPRJ-2016.00301949).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 16 de março de 2016, **LAURA VERÔNICA ÁGUIA DA COSTA**, matrícula nº 6639, do cargo em comissão de Assessoramento a Procuradoria, símbolo CCP, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MPRJ-2016.00269288).

Faz cessar, a pedido, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 14 de novembro de 2013, que designou **LAURA VERÔNICA ÁGUIA DA COSTA**, matrícula nº 6639, para prestar assessoramento direto aos Procuradores de Justiça integrantes do Conselho Superior do Ministério Público, com eficácia a contar de 16 de março de 2016 (Processo nº MPRJ-2016.00269288).

Nomeia **ISABELA PINHEIRO MARCHESAN** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Procuradoria, símbolo CCP, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da exoneração de Laura Verônica Águia da Costa (Processo nº MPRJ-2016.00245808).

Designa **ISABELA PINHEIRO MARCHESAN** para prestar assessoramento direto aos Procuradores de Justiça integrantes do Conselho Superior do Ministério Público (Processo nº MPRJ-2016.00245808).

Designa, com eficácia a contar de 04 de abril de 2016, **DANIEL DA COSTA MACHADO**, matrícula nº 6935, para prestar assessoramento direto à Coordenação do CRAAI Angra dos Reis, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 04 de setembro de 2015, que o designou para prestar assessoramento direto à 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis (Processo nº MPRJ-2016.00179102).

Designa, com eficácia a contar de 04 de abril de 2016, **RAFAELA PIMENTA SERRÃO**, matrícula nº 7007, para prestar assessoramento direto à 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 04 de setembro de 2015, que a designou para prestar assessoramento direto à Coordenação do CRAAI Angra dos Reis (Processo nº MPRJ-2016.00179102).

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL**

**DE 01.04.2016**

Processo nº MP-2016.00044375 (Requerente: Carolina Magalhães do Nascimento - Assunto: Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição) – Defiro

a averbação de 740 dias de serviço público para fins de aposentadoria e disponibilidade.

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ATOS DA SECRETÁRIA-GERAL**

**DE 01.04.2016**

Remove, com eficácia a contar de 28 de março de 2016, a servidora **CAROLINA CHAGAS RAMOS**, Auxiliar 4, símbolo A-6, matrícula nº 5821, da Secretaria das Promotorias de Justiça junto às Varas Criminais de Niterói para a Coordenação do CRAAI Niterói.

Remove, com eficácia a contar de 28 de março de 2016, a servidora **ROSANE TELES DANTE**, Auxiliar do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 1439, da Coordenação do CRAAI Niterói para a Secretaria das Promotorias de Justiça junto às Varas Criminais de Niterói.

Remove, com eficácia a contar de 29 de março de 2016, a servidora **HELENA CHAVES LOUREIRO GALVÃO DE MEDEIROS**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 4571, da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração para a Assessoria Executiva.

Designa, com eficácia a contar de 29 de março de 2016, o servidor **STEFEN DECCAX ALVES**, Auxiliar Especializado do Ministério Público - Área: Transporte, matrícula nº 1950, para ter exercício na Coordenação do CRAAI Rio de Janeiro, até ulterior deliberação.

Remove, com eficácia a contar de 01 de abril de 2016, a servidora **ANDREA FERREIRA DA SILVA BRAZÃO FROZ**, Técnico do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 3077, da Secretaria da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Petrópolis para a Secretaria da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Petrópolis.

Remove, com eficácia a contar de 01 de abril de 2016, a servidora **LILIAN BORGES DE LIMA OZON**, Técnico do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 3214, da Secretaria da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Petrópolis para a Secretaria das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis.

Remove, com eficácia a contar de 01 de abril de 2016, o servidor **LUIZ GALDINO DA ROCHA**, Técnico do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 3200, da Secretaria da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Petrópolis para a Secretaria da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Petrópolis.

Faz cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 23 de agosto de 2012, que designou o servidor **ANTONIO DA SILVA ALVES JUNIOR**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 5651, para ter exercício na Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito, com eficácia a contar de 04 de abril de 2016.

Designa, com eficácia a contar de 04 de abril de 2016, o servidor **LEANDRO DO NASCIMENTO PROTÉS**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 6101, para ter exercício na Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Faz cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 14 de agosto de 2012, que designou a servidora **MARCELA MEDEIROS PICCOLI RUIZ**, Técnico do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 3001, para ter exercício na

Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito e na Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito, com eficácia a contar de 04 de abril de 2016.

Remove, com eficácia a contar de 04 de abril de 2016, o servidor **PEDRO PAULO DE SOUZA MELLO**, Auxiliar Especializado do Ministério Público - Área: Serviços de Apoio, matrícula nº 1564, da Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito para a Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 02 de março de 2012, que o designou para ter exercício na Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito e na Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito.

Remove, com eficácia a contar de 04 de abril de 2016, o servidor **VANDERLEI CARNEIRO**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 4300, da Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito para a Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 14 de agosto de 2012, que o designou para ter exercício na Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito e na Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito.

Faz cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2015, que designou o servidor **MAURO JUSTINO DA COSTA**, Auxiliar Especializado do Ministério Público - Área: Serviços de Apoio, matrícula nº 1998, para ter exercício na Secretaria das Promotorias de Justiça de Vila Inhomirim.

Faz cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 22 de setembro de 2015, que designou o servidor **PAULO HENRIQUE MUNIZ FERREIRA**, Técnico do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 2907, para ter exercício na Secretaria das Promotorias de Justiça Criminais de Nova Friburgo.

## **AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS**

### **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 007/2016.

Processo Administrativo MPRJ nº 2016.00085319.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.

OBJETO: Pagamento de despesas oriundas da prestação dos serviços de brigada de incêndio, referente aos seguintes períodos: (1) setembro/2015 - R\$ 32.386,42 (23 dias); (2) outubro/2015 - R\$ 42.243,16 (integral); novembro/2015 - R\$ 42.243,16 (integral); e (3) dezembro/2015 - R\$ 42.243,16 (integral).

FUNDAMENTO: Art. 116, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 159.115,90

DATA: 18.03.2016.

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital e da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, **CONVOCA** para Audiência Pública sobre o tema "Superlotação e Educação nas unidades socioeducativas no Estado do Rio de Janeiro", com o objetivo de coletar informações, em espaço interinstitucional independente e politicamente neutro, sobre os desafios e possíveis soluções para o quadro de superlotação dos programas de atendimento socioeducativo em meio fechado, visando à garantia do cumprimento da medida socioeducativa de acordo com os ditames constitucionais e legais, incluído o direito fundamental à educação.

As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail ceaf.eventos@mprj.mp.br ou no local do evento, estando limitadas à capacidade do auditório (300 pessoas). O cadastramento dos expositores consistirá na realização de reuniões preparatórias, para as quais serão convidados representantes de segmentos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. A participação de cidadãos se dará mediante a prévia inscrição por meio de formulário preenchido na entrada do auditório, sendo o tempo de manifestação condicionado ao quantitativo de inscrições.

Data/Horário: 15 de abril de 2016, das 9h às 13h.

Local: auditório do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Av. Marechal Câmara, nº 370, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ).

## **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

### **AVISO**

O **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**, a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DA CAPITAL** e a **3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL** COMUNICAM a realização de Audiência Pública sobre **“Superlotação e Educação nas Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro”**, no dia 15 de abril de 2016, das 9h às 13h, no auditório do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Av. Marechal Câmara, nº 370, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ).

As inscrições deverão ser efetuadas pelo endereço eletrônico ceaf.eventos@mprj.mp.br, estando limitadas à capacidade do auditório (300 pessoas).

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### **AVISOS**

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 1º de abril de 2016, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2016**, processada pelo sistema de registro de preços.

Processo nº MPRJ-2015.01350192

OBJETO: Aquisição de cilindros de imagem para as impressoras da marca OKI, tipo A3, modelo C831.

Adjudicatária: W P Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda.-EPP.

Valores unitários (por item): 1 - R\$ 832,00; 2 - R\$ 832,00; 3 - R\$ 832,00; 4 - R\$ 831,00.

Endereço na Internet: [www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br)

A **ASSESSORA DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2016** foi FRACASSADA.

Processo nº MPRJ-2015.01028954

Licitação por Pregão Eletrônico nº 025/2016

OBJETO: Aquisição de uniformes para secretárias, recepcionistas e motoristas, destinados ao atendimento das necessidades do MPRJ.

Endereço na Internet: [www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br)

## CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em exercício, AVISA aos Procuradores e Promotores de Justiça o cronograma da Corregedoria-Geral para o mês de **abril de 2016**.

Data	
<b>Até o dia 05/04/2016</b>	Prazo para remessa, via sistema do CNMP (SIP-MP), do <b>relatório anual</b> previsto na Resolução nº 56, de 22/06/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, contendo as <b>informações das unidades prisionais</b> .
06/04/2016	Correições ordinárias: Promotoria de Justiça de Pinheiral e Promotoria de Justiça de Rio Claro
11 a 15/04/2016	Correições ordinárias: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 6ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 8ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 9ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 10ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 11ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 12ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 14ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 15ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 17ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 20ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 22ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 23ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 24ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 25ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 26ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 27ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 28ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 30ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos e NAC – Núcleo de Apuração Criminal (Designação)
<b>Até o dia 15/04/2016</b>	Prazo para remessa, através do sistema de Resoluções do CNMP, do <b>relatório do 1º semestre</b> (de outubro de 2015 a março de 2016) previsto na Resolução nº 67, de 16/03/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, contendo as <b>informações das unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade</b> .
<b>Até o dia 15/04/2016</b>	Prazo para remessa, através do Sistema de Resoluções do CNMP, do <b>relatório anual</b> previsto na Resolução nº 71, de 15/06/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, contendo as <b>informações das entidades de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar em todos os municípios</b> .

<b>Até o dia 20/04/2016</b>	Prazo para a remessa de informações relativas às interceptações de comunicações telefônicas, de informática e telemática em andamento ou concluídas no mês de março de 2016, através do endereço eletrônico <a href="mailto:cgmp@mprj.mp.br">cgmp@mprj.mp.br</a> .
20/04/2016	Correições ordinárias: 7ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 13ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 16ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 18ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 19ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 21ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, 29ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos e 31ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos.
27 e 28/04/2016	Correições ordinárias: Promotoria de Justiça Criminal de Bom Jesus do Itabapoana, Promotoria de Justiça Cível de Bom Jesus do Itabapoana e Promotoria de Justiça de Italva/Cardoso Moreira
<b>Durante o mês de abril e até o dia 31/05/2016</b>	Prazo de remessa à Corregedoria-Geral do Ministério Público de cópia integral da declaração de ajuste anual do imposto de renda de pessoa física, referente ao ano-calendário 2015, bem como do recibo, remetidos à Secretaria da Receita Federal. As cópias eletrônicas da declaração e do recibo <b>deverão</b> ser encaminhadas através do <i>link Sistemas / Envio da Declaração de IRPF, na intranet</i> .

(Aviso Corregedoria-Geral nº 23/2016)

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica dos processos abaixo relacionados, aos seguintes Conselheiros:

**Em 31/03/2016:**

**a. Conselheiro(a) RICARDO RIBEIRO MARTINS:**

**1. Processo nº 2015.01038040** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 265/15 - Parte(s): MARINA BENEDICTA ALVES PINHO;

**b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:**

**1. Processo nº 2014.00593563** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 730/14 - Parte(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDEC, REAL AUTO ÔNIBUS LTDA. E CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES;

**2. Processo nº 2016.00064118** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 38/16 - Parte(s): SENHORINHA LEAL SOARES;

**c. Conselheiro(a) ROGÉRIO CARLOS SCANTAMBURLO (na suplência do Conselheiro(a) SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL):**

**1. Processo nº 2006.00091640** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 120/06 - Parte(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA DA CAPITAL - SEOP E RESTAURANTE BAR DO BETO LTDA.;

**2. Processo nº 2014.00899288** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA BARRA DA TIJUCA - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ;

**d. Conselheiro(a) MARLON OBERST CORDOVIL:**

**1. Processo nº 2012.01537448** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2015.01232161) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 1915/12 - Parte(s): PAULA IZAAC DA SILVA;

**e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:**

**1. Processo nº 2008.00203436** - Dois volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2009.00324668) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 162/08 - Parte(s): CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (ADV.: AMADEU GONÇALVES - OAB/RJ 33666);

**2. Processo nº 2009.00324949** - Quatro volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 211/2009 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, A. BARBARA JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

**3. Processo nº 2015.00755448** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO A 1ª VARA DE FAMÍLIA DE JACAREPAGUÁ - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Parte(s): SARA MATIAS DOS SANTOS E SUELI MATIAS DOS SANTOS;

**f. Conselheiro(a) CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ VIANA:**

**1. Processo nº 2014.00346849** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 314/14 - Parte(s): JOSÉ EDSON DA SILVA E RAIMUNDA DA SILVA ANDRADE;

**2. Processo nº 2014.00917252** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 754/14 - Parte(s): LIRA FARIA COSTA;

**g. Conselheiro(a) ALEXANDRE VIANA SCHOTT:**

**1. Processo nº 2012.00131980** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 442/12 - Parte(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - SECONSERVA E EMPRESA FEIRÃO DOS DOCES E BRINQUEDOS LTDA. (ADV.: RAQUEL ACHERMAN ABITAN - OAB/RJ 103489);

**2. Processo nº 2015.01237582** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 1152/15 - Parte(s): VERA IOLANDA PACHECO;

**h. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:**

**1. Processo nº 2015.00717924** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 956/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE LOTEAMENTO IRREGULAR NA RUA DUARTE NUNES, SENADOR VASCONCELOS;

**Em 01/04/2016:**

**a. Conselheiro(a) RICARDO RIBEIRO MARTINS:**

**1. Processo nº 2012.01295852** - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 476/12 - Parte(s): IRANIR GUILHERME DIAS;

**2. Processo nº 2013.00644199** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE BELFORD ROXO - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PA 40/13 - Parte(s): MONICA AZEVEDO;

**b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:**

**1. Processo nº 2015.00828831** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - PA 21/15 - Parte(s): LEANDRO MORAIS DE SOUZA E JOSILENE DO PATROCÍNIO DE SOUZA;

**c. Conselheiro(a) ROGÉRIO CARLOS SCANTAMBURLO (na suplência do Conselheiro(a) SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL):**

**1. Processo nº 2015.00366917** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 06/15 - Assunto(s): FISCALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MANDATO 2016 - 2019 DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

**2. Processo nº 2015.00527508** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE BELFORD ROXO - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PA 15/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO;

**d. Conselheiro(a) MARLON OBERST CORDOVIL:**

**1. Processo nº 2014.00923138** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGARATIBA - CRAAI ANGRA DOS REIS - PA 15/15 - Parte(s): THAMARA PINHEIRO DA SILVA;

**2. Processo nº 2015.01254164** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE BELFORD ROXO - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PA 150/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO;

**e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:**

**1. Processo nº 2010.00473330** - Oito volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NILÓPOLIS - CRAAI NOVA IGUAÇU - PA 06/16 - Assunto(s): VERIFICAR E ATUALIZAR A LISTAGEM DE ALUNOS SEM FILIAÇÃO PATERNA NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS;

**2. Processo nº 2015.00881807** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 554/15 - Parte(s): QUIOSQUE BRILHANTE BAR E LANCHONETE LTDA.;

**f. Conselheiro(a) CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ VIANA:**

**1. Processo nº 2016.00001942** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 14/16 - Parte(s): LEA MARIA JORGE SAMPAIO;

**g. Conselheiro(a) ALEXANDRE VIANA SCHOTT:**

**1. Processo nº 2015.00860301** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP 13/15 - Parte(s): CRISTIANO GERALDO DOS SANTOS, NEUZA GOMES DE MATOS E EMÍLIA DIAS DA SILVA;

**2. Processo nº 2015.01157566** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP 18/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO AMÉLIA DIAS - FAMAD, FUNDAÇÃO IRMÃOS BENEFICENTES E CRISTÃOS DE NOVA IGUAÇU - FIBEC, FUNDAÇÃO ECOLÓGICA NATUREZA E VIDA E FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA REGIÃO DOS LAGOS;

**h. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:**

**1. Processo nº 2006.00089888** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2011.00828623) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 69/06 - Parte(s): BUXIXO DA TIJUCA CHOPP LTDA. (ADV.: GELSON MARCOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA - OAB/RJ 37251), MILTON PACHECO BENTO E OUTROS;

**2. Processo nº 2012.00964099** - Dois volumes principais e vinte e nove anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 41/12 - Parte(s): COLÉGIO ESTADUAL LUIZ PEIXOTO CIEP 396, SÔNIA REGINA DE MELO NASCIMENTO E SHEILA RODRIGUES MARINHO NEVES;

**3. Processo nº 2015.00397241** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 335/15 - Parte(s): ALMIR PIMENTEL;